



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

LEI Nº 43/82

**Institui Subsídio mensal e vitalício ao Ex-Prefeito do Município de Sítio Novo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Cessada a Investidura no cargo de Prefeito Municipal de Sítio Novo, eleito em sufrágio popular e exercido o cargo em caráter permanente, fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício correspondente a 50% (Cinquenta por cento), do subsídio do Prefeito.**

**§ 1º - O subsídio a que se refere o caput deste artigo só será concedido a partir da data do requerimento.**

**§ 2º - Em caso de falecimento do subsidiado cessará o benefício.**

**Art. 2º - Só terão direito aos subsídios os Ex-Prefeitos que não tenham vínculo empregatício com o Município.**

**Art. 3º - O Ex-Prefeito que tiver exercido mais de um mandato perceberá subsídio apenas por um.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 11 de Outubro de 1982.

  
Paulo de Tarso Cruz Viana  
Prefeito Municipal